

MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 1.720,20 (um mil setecentos e vinte reais e vinte centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 25/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: NATANY ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 880/2024

Processo: 04016-00033660/2024-34. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e HEALTH QUALITY - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.150.878/0001-27. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais) Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 25/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: EDSON COLONELLO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 894/2024

Processo: 04016-00069253/2024-65. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0005-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 151.920,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 25/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JULIANA HARUMI DANNÔ, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 895/2024

Processo: 04016-00069253/2024-65. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 25/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

Processo nº: 00080-00287560/2024-56 - Partes: SEE/DF X JVC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ATACADO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: A aquisição de gênero alimentício perecível - hortifrutí - alho, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2024NE08872. Valor total do Contrato: R\$ 1.960.435,10 (um milhão, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021. Assinatura: 08/11/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela JVC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ATACADO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.: OLAVO BEZERRA DA NÓBREGA.

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EDITAL Nº 01/2024 - PROGRAD

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

A Pró-Reitoria de Graduação- ProGrad, por intermédio da Diretoria de Cursos de Licenciatura- DCLIC, em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes- UnDF, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da Portaria Capes n. 90/2024 e do Edital Capes n. 10/2024, torna público o presente regulamento para a seleção de professores(as) supervisores(as) para compor o programa PIBID - UnDF, atuando como bolsistas, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Os objetivos são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
  - II - contribuir para a valorização do magistério;
  - III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
  - IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino - aprendizagem;
  - V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
  - VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 1.2. A concessão das bolsas coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes- UnDF e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.
- 1.3. O programa tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades do projeto institucional da UnDF, conforme o item 5.11. do Edital Capes nº 10/2024, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.
- 1.4. Os cursos de licenciatura que participam com subprojetos compõem o Projeto Institucional do PIBID - UnDF 2024 são: Letras-Português e Pedagogia.
2. DAS VAGAS
- 2.1. Foram disponibilizadas, pela CAPES, 36 (trinta e seis) cotas de bolsa destinadas a estudantes. Para cada grupo de até 09 bolsas de iniciação à docência, é concedida uma vaga para professor(a) supervisor(a). Dessa forma, teremos 04 bolsas para professores(as) supervisores(as) e 02 vagas para cadastro de reserva, distribuídas conforme o Quadro 1 abaixo:Quadro 1: Distribuição de vagas para supervisores e cadastro reserva por subprojeto
- | SUBPROJETO         | Nº DE NÚCLEOS | Nº DE VAGAS | Nº DE VAGAS MÁXIMO | CADASTRO RESERVA |
|--------------------|---------------|-------------|--------------------|------------------|
| Letras - Português | 1             | 02          | 03                 | 01               |
| Pedagogia          | 1             | 02          | 03                 | 01               |
- 2.2. Um Núcleo de Iniciação à Docência- NID é composto por 1 (um) coordenador de área, 03 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência. Para o presente Edital da UnDF, cada NID será iniciado com 02 (dois) supervisores/as e 18 (dezoito) bolsistas de iniciação à docência, além do coordenador de área.
3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
- 3.1. São requisitos mínimos para participar como professor(a) supervisor(a):
- I - ser aprovado(a) em processo seletivo do Programa realizado pela UnDF;
  - II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
  - III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
  - IV - ser docente efetivo(a) na Escola Parceira que abrigará o núcleo e/ou subprojeto, atuando em sala de aula, na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o núcleo e/ou subprojeto;
  - V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID, conforme item 4 deste Edital, incluindo formações, encontros, que podem ser realizados aos sábados.
- 3.2. No caso de aprovação no processo seletivo, será obrigatório, aos(às) supervisores(as), cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/>.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS) SUPERVISORES(AS)
- 4.1. São atribuições dos(as) professores(as) supervisores(as) quanto à participação no programa de iniciação à docência, conforme Art. 51 da Portaria CAPES n. 90/2024:
- I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos(as) estudantes bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao(à) coordenador(a) de área responsável;
  - II - orientar, juntamente com o(a) coordenador(a) de área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
  - III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do subprojeto;
  - IV - informar ao(à) coordenador(a) de área a frequência e a participação dos(as) estudantes bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
  - V - informar ao(à) coordenador(a) de área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) discente;
  - VI - reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas de iniciação à docência e com o(a) coordenador(a) de área do seu NID para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
  - VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
  - VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado(a) pela UnDF ou pela CAPES;
  - IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da UnDF;

X - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

4.2. Conforme Edital nº 10/2024 da CAPES, todos os participantes do Projeto Institucional deverão firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no programa, em conformidade com a Portaria CAPES n. 90, de 25 de março de 2024.

4.3. O acompanhamento dos(as) discentes bolsistas deve levar em conta que a carga horária do(a) aluno(a) será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, conforme Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) de área.

5. DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa de supervisor(a) é R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo diretamente pago pela CAPES em conta corrente individual de titularidade do(a) bolsista;

5.1.1. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na UnDF, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital;

5.1.2. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

5.2. A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto em virtude da ocorrência de parto bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

5.2.1. O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.

5.3. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o(a) participante estiver afastado(a) do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 5.2;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 da Portaria Capes nº 90/2024;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

5.4. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II - suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;

III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa;

IV - averiguação de irregularidades.

5.5. Poderá haver cancelamento da bolsa, consistindo na interrupção definitiva do pagamento do benefício, podendo ser determinado pela CAPES ou pela UnDF nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

II - descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PIBID;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista;

IV - comprovação de irregularidades;

V - encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou

VI - a pedido do(a) bolsista.

5.6. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnDF e, consequentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas pela CAPES, conforme o Art. 58 da Portaria CAPES n. 90/2024.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, no Edital Capes n. 10/2024 e na Portaria CAPES n. 90/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Ao(À) candidato(a), será permitida a inscrição em um único subprojeto do PIBID, devendo ser este correspondente à respectiva licenciatura de formação e atuação do(a) candidato(a).

6.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, em forma de anexo:

a) documento de identificação pessoal com foto digitalizado;

b) comprovante de vínculo com a Escola Parceira em que atua em regência de classe;

c) carta de anuência da Escola Parceira, assinada pela sua direção;

d) currículo cadastrado na Plataforma Freire ([hps://freire.capes.gov.br/](https://freire.capes.gov.br/)) salvo em formato pdf;

e) carta de intenções redigida em até 3.500 caracteres em pdf, com espaços, a ser copiada para o campo de resposta.

6.4. As inscrições ocorrerão até o dia 16 novembro de 2024 e devem ser realizadas acessando o formulário disponível no link a ser disponibilizado para tal fim.

6.5. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo.

6.7. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. Caberá à Comissão local de seleção, formada pela coordenação institucional e pelos(as) docentes coordenadores(as) dos subprojetos e apoio técnico, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) supervisores(as).

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores, a seleção constará da avaliação de:

I - carta de intenções: texto produzido pelo(a) candidato(a) e que deverá ter, no máximo, 3.500 caracteres com espaços, a ser inserido no Formulário de Inscrição.

II - entrevista: a ser realizada em formato remoto ou presencial, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

7.3. Os critérios de avaliação da carta de intenções são:

I - análise crítica sobre a sua própria trajetória docente, desde a conclusão da licenciatura até o presente momento (até 3,0 pontos);

II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PIBID, incluindo possíveis ações a serem desenvolvidas no âmbito do subprojeto (até 5,0 pontos);

III - articulação da trajetória docente na realização de projetos na escola e/ou projetos com estudantes de licenciatura (até 2,0 pontos).

7.4. Os critérios de avaliação da entrevista são:

I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do PIBID (até 2,0 pontos);

II - ciência em relação às atribuições do(a) supervisor(a) participante do PIBID (até 2,0 pontos);

III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 3,0 pontos);

IV - disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos).

7.5. Os(As) docentes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 (a partir da média entre as duas etapas de seleção) para fins de aprovação.

7.6. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios para o desempate, em ordem de prioridade:

I - ter maior tempo de exercício no magistério;

II - ter participado de outros programas de formação docente.

7.7. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) com maior nota terão prioridade na ocupação das vagas nas seguintes categorias, seguindo o disposto no Quadro 1:

I - docente bolsista;

II - docente para cadastro de reserva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma do item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações ao e-mail constante no item 10.1.

8.2. Os recursos deverão conter nome completo do(a) candidato(a), tema do subprojeto, assunto RECURSO e etapa a qual se relaciona. Os recursos poderão ter até 600 palavras.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL PARA SUPERVISORES

|                                                                                                                          |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Período de inscrições (formato online – formulário)                                                                      | até 16 de novembro              |
| Etapa 1: homologação das inscrições (avaliação dos requisitos)                                                           | 18 de novembro                  |
| Período para interposição de recurso à Etapa 1: homologação das inscrições                                               | 19 de novembro                  |
| Divulgação do Cronograma de Entrevistas                                                                                  | 22 de novembro                  |
| Etapa 2: período de seleção (avaliação da carta de intenções e realização de entrevista em formato remoto ou presencial) | 25 de novembro a 07 de dezembro |
| Resultado Preliminar                                                                                                     | 10 de dezembro                  |
| Prazo para interposição de recurso ao resultado da Etapa 2                                                               | 11 de dezembro                  |
| Divulgação do resultado final                                                                                            | 13 de dezembro                  |
| Início das atividades do PIBID 2024                                                                                      | 05 de janeiro de 2025           |

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca dos subprojetos, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com os(as) coordenadores(as) de área por meio do seguinte e-mail: [pihid@undf.edu.br](mailto:pihid@undf.edu.br).

10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela coordenação institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID e pela(s) coordenação(ões) de área.

10.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Capes/MEC ou da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS

Pró-Reitora de Graduação

EDITAL Nº 02/2024 - PROGRAD

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) SUPERVISORES(AS) BOLSISTAS

E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID

A Pró-Reitoria de Graduação- ProGrad, por intermédio da Diretoria de Cursos de Licenciatura- DCLIC, em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes- UnDF, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da Portaria Capes n. 90/2024 e do Edital Capes n. 10/2024, torna público o presente regulamento para a seleção de professores(as) supervisores(as) para compor o programa PIBID - UnDF, atuando como bolsistas, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Os objetivos são: